



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

**PUBLICADO NO DOM Nº 92  
DE 07/12/04  
SUPLEMENTO**

## DECRETO Nº **1141**

Fixa valores de tributo para  
o exercício de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art.72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, com fundamento no Art. 61 da Lei Complementar nº 40/01, decreta:

Art. 1º São fixados os valores de tributo indicado na tabela anexa, parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro do corrente.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 02 de dezembro de 2004.

CASSIO TANIGUCHI  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO CARVALHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº **1141**/04

## ANEXO

## TABELA DE VALORES

## TAXA DE COLETA DE LIXO

|                                      |            |
|--------------------------------------|------------|
| a) imóvel residencial e de uso misto | R\$ 140,00 |
| b) imóvel não residencial            | R\$ 240,00 |